

LEI N. 4.885, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a criação de uma Escola Normal em Lucélia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica criada uma Escola Normal em Lucélia.

Artigo 2º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Escola Normal ora criada consignará as verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.896, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre denominação de Ginásio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Jesuino de Ardua" o Ginásio Estadual de Vila Prado, município de São Carlos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.897, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre cessão em comodato, de imóvel situado em Vila Maria, nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de 50 (sessenta) anos, a Federação Espírita do Estado de São Paulo, o imóvel abaixo caracterizado, situado em Vila Maria, junto à Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê, nesta Capital, e destinado à construção de prédio para assistência social, a saber: "Começa a 435 m (quatrocentos e trinta e cinco metros) na ponte nova de Vila Maria, no alinhamento da via asfaltada, da Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê, medindo 100 m (cem metros) de frente; daí defletindo à direita no rumo aproximado S. O. 7. 30", vai ao alveo do antigo leito do Rio Tietê medindo 370 m (trezentos e setenta metros) aproximados, confrontando terras da doadora; daí à direita 150 m (cento e cinquenta metros) pelo alveo do rio; desse ponto defletindo à direita no rumo aproximado N. E. 16.º 00', medindo 350 m (trezentos e cinquenta metros) aproximadamente, confrontando com terreno a ser concedido à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, vai ao ponto de partida, fechando o perímetro".

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Oscar Pedroso Horta

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.877, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 425.635,90, (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

VERBA N. 34

Material e Serviços

8.07.2 2 Material Permanente Cr\$

21 Aparelhos e instrumentos técnicos

211 Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares ... 30.000,00

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VERBA N. 38

Material e Serviços

8.07.3 3 Material de Consumo Cr\$

30 Artigos de expediente

300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria ... 20.000,00

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 66

8.69.2 2 Material Permanente Cr\$

24 Veículos renovados e arreamentos

240 Veículos Motorizados ... 180.000,00

8.69.4 4 Despesas Diversas

45 Serviços especiais

450 Serviços especiais ... 195.635,90

Total das suplementações ... 425.635,90

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

SERVICO MILITAR
CONVOCAÇÃO DA CLASSE DE 1940

1 — Todos os cidadãos nascidos em 1940, bem como aqueles que nasceram em anos anteriores e que ainda se encontram em débito com o serviço militar, deverão apresentar-se para fins de seleção, entre 20 de setembro e 1.º de dezembro de 1958 de acordo com o mês de nascimento, nos seguintes locais:

LOCAIS DE APRESENTAÇÃO

NA CAPITAL — Quartel General da 2.ª Região Militar — Rua Conselheiro Brotero, 475, os nascidos em JANEIRO e JULHO, e os cidadãos que nasceram em anos anteriores e em débito com o Serviço Militar.

— Quartel do C.P.O.R. — São Paulo, Rua Alfredo Pujol, 681 os nascidos em FEVEREIRO e AGOSTO.

— Quartel do 2.º Grupo de Canhões 90 m/m Antiaéreo (Duque de Caxias), os nascidos em MARÇO e SETEMBRO.

— Quartel do 2.º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado (Rua Manuel da Nóbrega), os nascidos em ABRIL, MAIO e OUTUBRO.

— Quartel do 4.º Regimento de Infantaria (Duque de Caxias), os nascidos em JUNHO, NOVEMBRO e DEZEMBRO.

NO INTERIOR — Nas sedes dos municípios tributários de organização militar da ativa e de Tiros de Guerra, sob jurisdição das 4.ª, 5.ª, 6.ª e 14.ª CR localizadas, respectivamente, na Capital, em Ribeirão Preto, em Bauru, e em Sorocaba. (Estas CR já divulgaram quais os municípios tributários que se encontram sob suas jurisdições).

2 — Os convocados que deixarem para fazer suas apresentações na última semana da época de seleção terão prioridade na incorporação.

3 — Todos os convocados deverão se apresentar nas datas e locais acima especificados, sob pena de serem considerados refratários e, como tal, sujeitos às sanções previstas no artigo 140 da L.S.M.

ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO

Consultar as CR ou SMR/2 que fornecem as informações necessárias.

ARRIMOS

Os requerimentos devem ser entregues no ato da apresentação nos PE (Ponto de Reunião dos Convocados).

Modelos de requerimentos nas CR ou Juntas de Alistamento Militar.

(Divulgação feita pelo Governo do Estado de São Paulo)

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

VERBA N. 34

Material e Serviços

8.07.2 2 Material Permanente Cr\$

21 Aparelhos e instrumentos técnicos

210 Aparelhos e instrumentos físicos de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares ... 10.000,00

25 Bibliotecas e museus

250 Bibliotecas ... 20.000,00

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VERBA N. 38

Material e Serviços

8.07.3 3 Material de Consumo Cr\$

30 Artigos de expediente

302 Material elétrico e de iluminação ... 10.000,00

34 Vestiários e dormitórios

342 Uniformes e fardamentos ... 10.000,00

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 66

Material e Serviços

8.69.2 2 Material Permanente Cr\$

23 Máquinas e acessórios

220 Maquinário para oficinas ... 130.000,00

8.69.4 4 Despesas Diversas

43 Comunicações e transportes

432 Transportes diversos ... 80.000,00

47 Despesas especiais

475 Serviços auxiliares ... 115.635,90

Total das reduções ... 425.635,90

Artigo 3.º — Est: decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Oscar Pedroso Horta

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.878, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Declara de utilidade pública a Sociedade de Instrução Popular e Beneficência, com sede em Itú.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade de Instrução Popular e Beneficência, com sede em Itú.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Oscar Pedroso Horta

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.879, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Institui o Dia do Inventor.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que São Paulo é o Estado onde o amparo, o incentivo e o estímulo aos inventores vem sendo dado, desde setembro de 1952, pelo Governo Estadual;

Considerando que o Estado de São Paulo apresenta, em relação aos outros Estados da Federação, para mais de 70% de todos os pedidos de patentes, depositados no órgão federal;

Considerando ser justo dar à grande coletividade de inventores uma data festiva no calendário anual:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído o DIA DO INVENTOR, que deverá ser comemorado no dia 4 de novembro de cada ano, em regosio pela criação, nesta data, oficialmente, do Serviço Estadual de Assistência Aos Inventores e Fundo para Inventos e Pesquisas;

Artigo 2.º — Anualmente, serão desenvolvidos pelo SEDAI, programas festivos, com exposição, concurso e atividades outras que marquem, festivamente, a passagem deste dia, entre os inventores e todos aqueles que, direta ou indiretamente, com eles colaboram e se confraternizam.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.